

RESOLUÇÃO Nº 101/2025
(Publicada no Diário Oficial de 08/07/2025)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à FACCHINI S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001662-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FACCHINI S/A, CNPJ nº 03.509.978/0026-20 e IE nº 077.063.803NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, o benefício do crédito presumido, fixando em 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente o percentual a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de caçambas, furgões e carroceria, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir de 1º de julho de 2025.

Parágrafo único. fixa em R\$ 3.880.462,31 (três milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de julho de 2025.

161ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente